

PROTOCOLO

Processo nº 008 / 95

Folhas nº - / -

Data 17 / 01 / 95



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Lido do Expediente da sessão

de 23 / 02 / 95

Presidente

LEI Nº 258 / 95

**DISPÕE SOBRE A RECUPERAÇÃO DO CAMPO
DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DO ELESBÃO NO
MUNICÍPIO DE SANTANA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA. FAÇO SABER QUE : O
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA SANCIONOU E EU PROMULGO O SEGUINTE:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a recuperar o campo de futebol da comunidade do Elesbão, no Município de Santana.

Parágrafo Único: Visando dar cumprimento no que preceitua o "caput" deste artigo, incumbe ao Poder Executivo Municipal, fazer aterro e gramar o referido campo de futebol, dotando-o dos artefatos característicos para a prática do esporte a que se destina.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta do Orçamento-Programa/96-PMS e outras a título de convênio que o Executivo fica autorizado a contrair.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO AMAZONAS, SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL,

Câmara Municipal de Santana

Em 23 / 10 / 95

Presidente